



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 044/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: A. GALDINO DA PAZ – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **A. GALDINO DA PAZ – ME**, estabelecida à Rua Maria Pacífica, nº 55, Santa Clara, Sanharó - PE, CNPJ nº 08.036.308/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADIMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.059.982 - SSP-PE, CPF nº. 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38
DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 109
DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 23.410,00 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 16, 20, 27, 29, 32, 52, 53, e 55, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
16	Mesa de Escritório	Mesa para Escritório em L 2 Gavetas 143cmx136cm; Produzido com materiais de MDP BP ou MDP; Suporta até 30 Kg; Corrediça da gaveta metálica simples; Puxador de gaveta externo Garantindo a qualidade do produto ofertado	ESATO/ESMSO 2GV	07	240,00	1.680,00
20	Mesa para Refeitório	Mesa Para Refeitório 10 Lugares - Tampo MDF / Fórmica - Banco Fixo Individual; Dimensões: Larg. 2,75 m X Prof. 0,80 cm X Alt. 0,75 cm; Tampo da mesa: Produzido em MDF com 25 mm de espessura; Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC; Estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático.	ESTAO/ESMSR F010LG	02	300,00	600,00
27	Mesas de Exames	Maca De Exame Clínico Simples Estrutura Tubular Em Aço Redondo; Leito Estofado Revestido Em Courvim; Cabeceira Reclinável Em Até 4 Posições Através De Cremalheira; Pés Com Ponteiros Plástica; Pintura Eletrostática A Pó Epóxi; Dimensões: 1,85m Comprimento X 0,55m Largura X 0,80m Altura.	ESATO/ESMSE X	10	280,00	2.800,00
29	Cama Hospitalar tipo Fawler mecânica	Cama hospitalar movimentos fowler (fawler) com colchão, com elevação de cabeceira e peseira acionados através de duas manivelas escamoteáveis; Cabeceira e peseira em tubos de aço esmaltado, leito em chapa de aço perfurada e acabamento com pintura eletrostática em pó (epoxy); Dimensões: 1.90m comp. X 0.90m larg. X 0.50; Itens incluso:Duas grades laterais, reguláveis, removíveis, armação em tubos de aço esmaltado; sistema de abaixar por corrediças em aço cromado, com suporte para fixar na cama hospitalar; Colchão para cama hospitalar, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, impermeável e anti-bacteriana, soldada eletronicamente, com zíper e respiro, espuma com densidades: 28; Rodas rodízios para cama hospitalar com 02 freios em diagonal.	ESATO/ESCMH P	10	930,00	9.300,00
32	Mesa de Cabeceira	Mesa De Cabeceira Hospitalar Material Mdf Com Gaveta, Porta e RODIZIOS; Dimensões aproximadas: 90 mm x 45 mm x 80 mm (C x L x A); Garantindo a qualidade do produto ofertado	ESATO/ESMSC B	13	290,00	3.770,00
52	Carro de Curativos	Carro Curativo com Balde e Bacia; construído com armação tubular, tampo e prateleira em chapa de aço esmaltada, pés, varandas e suporte para balde e bacia, pés com rodízios de 03 polegadas. Acompanha 01 balde em alumínio polido e 01 bacia inoxidável; Cor Branca.	ESATO/ESCRT 03PG	08	300,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	Carro de Emergência	Carro de Emergência com 4 gavetas com mesa superior em aço inox, suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro, suporte para cardioversor ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca e tomada elétrica; Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1ª com 20 divisórias e as outras três, para uso geral; Registro na ANVISA M.S.	ESATO/ESCEM G	01	1.800,00	1.800,00
55	Berço para Recém Nascido	Hospitalar; Berço cuna acrílica - Pintado - Estrutura tubular em aço redondo com pintura epóxi, pés com rodízios giratórios com 2" de diâmetro sendo 2 com freios em diagonal. Cesto removível em acrílico transparente com ajuste de inclinação manual. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura.	ESATO/ESBCR N	02	530,00	1.060,00
VALOR GLOBAL R\$ 23.410,00 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ADIMILSON GALDINO DA PAZ
A. GALDINO DA PAZ – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 033/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoíinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA**, estabelecida à Av. José Conrado de Araujo, nº 1206, Rosa Elze, São Cristovão - SE, Inscrição Estadual nº. 27.145.106-8, CNPJ nº. 20.273.404/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDMILSON SOUZA MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº. 1236544 SSP/SE, CPF nº. 916.557.305-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38
DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 109
DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 14.789,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 17, 26, 28, 34, 36 e 64, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
17	Bancada Industrial	Mesa Inox 1,40com x 70lar x 75Alt. com Prateleira; Possui prateleira gradeada para guardar painéis, equipamentos e matéria-prima; Material da estrutura: Aço Carbono Chapa de 0,9 mm; Suporta até 70 Kg. Garantindo a qualidade do produto ofertado	MAX MED / MSY 1	03	540,00	1.620,00
26	Eletrocardiógrafo	Tecnologia digital de impressão simultânea das 12 derivações; Tecnologia integrada :eletrocardiógrafo portátil + armazenamento de dados + monitor de ECG + gerenciador de banco de dados; Não requer computador para coleta de exames. Os dados são armazenados para posterior transferência para o PC; Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão e comunicação via USB ou transferência através de rede ethernet; Compacto e leve com bateria interna recarregável de lítio de alta capacidade e funcionamento em AC 110/220V; Entrada de dados completa do paciente incluindo nome, idade, sexo, altura, peso e pressão sistólica/diastólica	BIONET/ CARDIO CARE200 0	01	5.799,00	5.799,00
28	Escada com dois degraus	Escada com 2 degraus, revestida com material antiaderente; Armação em metal: cor branca; Revestimento antiderrapante: cor preta.	MAX MED / ESC02	20	71,00	1.420,00
34	Balde a Pedal	Em polipropileno de 30l até 49l	ARTPLA ST/A PEDAL	15	40,00	600,00
36	Foco Refletor Ambulatorial	Foco Clínico Cirúrgico Iluminação de LED; Suporte flexível; Hastes telescópicas (pedestal) em Alumínio Cromado para regulagem de altura; Base de Aço com pintura eletrostática.	MAX MED / FCT 11	10	220,00	2.200,00
64	Centrifuga Laboratorial	Centrifuga Analógica para exame de hematócrito, com leitura manual através de régua graduada. Constituída por estrutura fabricada em plástico de alta resistência, tampa com reforço interno metálico e trava manual, rotor metálico com encaixe rosqueável e pés de borracha aderentes, possui painel frontal com LED luminoso indicativo de funcionamento / repouso, controladores e display analógico de velocidade e tempo; Possui registro na ANVISA/MS ; Capacidade: 24 tubos capilares de Ø 1,5 x 75mm; Modo de operação contínuo e temporizado; Controladores de velocidade e tempo analógicos; Velocidade Ajustável: 0 - 13.000RPM; Força centrífuga relativa máxima: 13.500 xg; Timer: 0 - 30min; Motor com escovas de carvão; Temperatura ambiente de operação: 0 ~ 30°C; Umidade relativa de operação: ≤ 80%; Dimensões: 280mm x 290mm x 240mm; Peso: 8,5Kg; Potência: 100W; Voltagem: 220V (60Hz).	GLOBAL TRADE / SH120	01	3.150,00	3.150,00
VALOR GLOBAL R\$ 14.789,00 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA
EDMILSON SOUZA MONTEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 034/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA**, estabelecida à Rua Hum, nº 80 A, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa - MG, CNPJ nº. 11.405.384/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ESDRAS GOUVEIA DE ABREU**, portador da Cédula de Identidade nº. 5674896 SSP/PE, CPF nº. 034.154.554-67, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 109



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 37, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
37	Monitor Multiparametros	Parâmetros Básicos: ECG 3/7 vias, SpO2, Respiração, Pressão Não Invasiva, Frequência de Pulso, Temperatura; Características Gerais: 10,4" de alta resolução, Interface amigável com teclas de atalho, Fácil manuseio, Alça para transporte, Compacto e resistente; Compatibilidade com Sistemas Hospitalares através da Central e Monitoração; Otimização da Exatidão da Medição; Alta Capacidade de Armazenamento, o armazenamento dos dados obtidos dos pacientes garante a equipe médica realizar análises a qualquer hora; Tecnologia wireless permite conectar-se as redes hospitalares sem necessidade cabeamento, o que garante que o equipamento esteja conectado mesmo durante o transporte.	ALFA MED	01	8.000,00	8.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
ESDRAS GOUVEIA DE ABREU
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 035/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME**, estabelecida à Estrada de Belém, nº 1659, Campo Grande, Recife - PE, CNPJ nº 02.527.531/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 939822 SSP-PE, CPF nº. 084.023.454-68, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38
DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 109
DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 25, 44, 49 e 56, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
25	Desfibrilador Convencional	Permite Desfibrilação e Cardioversão; CARDIOVERSOR, Portátil: Saída para registro através de Eletrocardiógrafo, alimentação em rede elétrica de 90/230 volts com chaveamento automático, entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias e bateria interna recarregável; MONITOR CARDÍACO, de 01 canal, 07 derivações, indicação da Frequência Cardíaca digital de 0 a 250 BPM, alarme de Brad e taquicardia com ajuste digital, alarme de eletrodo solto, pré-amplificador flutuante, proteção contra descarga de Desfibrilador: sinal sonoro da onda "R", monitoração de ECG através do cabo paciente ou através das próprias pás do Desfibrilador; Teclado de membrana sensível ao toque. Com imagem congelada, tela de cristal líquido luminosa com 5 polegadas; DESFIBRILADOR, Tecla Liga/Desliga de sincronismo com monitor para cardioversão, indicação luminosa da onda "R"; Teclado de membrana com indicação visual para seleção de energia e funções; Possibilidade de uso de pás internas e externas adulto e infantil, seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto/infantil externo e adulto/infantil interno); Tempo de carga de 9 a 15 segundos dependendo da carga selecionada; Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou manual através de tecla no painel; Bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos ou 2 horas de monitoração, quando em plena carga; Certificado do INMETRO.	ECAFIX	01	10.450,00	10.450,00
44	Oftalmoscópio	Lâmpada halógena de 2,5 volts; Lentes de 0 a +20 e de 0 a -20; Display de dioptrias iluminado, proteção para os olhos; Quatro aberturas (círculo pequeno, semi-círculo, círculo grande e fixação); Acompanha estojo macio; Possuir Registro na ANVISA.	MD	01	730,00	730,00
49	Oxímetro de Pulso	Medir a saturação de oxigênio no sangue e o batimento cardíaco de modo simples, através do dedo.	MD	03	125,00	375,00
56	Cadeira de Banho/Higiênica	Construída em Aço; Pintura eletrostática epóxi; Apoio de pé fixo; Apoios de braço fixo; Freios bilaterais; Largura 40 cm; Capacidade para 80 Kg; Possuir registro na ANVISA	JAGUARI BE	05	200,00	1.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.555,00 (doze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA ME
FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 036/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, CNPJ nº 24.437.252/0001-40, estabelecida à Av. Presidente Getúlio Vargas, 692, sala 20 térreo, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **VINICIUS MOREIRA LEAL NETO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 095.045.024-31 e RG nº 9.828.900-85 MT - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38
DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 109
DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 04, 09, 11, 30, 33, 54, 57 e 62, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
04	Arquivo	Arquivo em aço 04 Gavetas com chave para trancamento de todas as gavetas, confeccionado em chapa de aço número 26; Quantidade de Gavetas 4; Cor: Cinza Padrão; Chapa: 26 / 0,45mm Leve; Suporta até 13kg por Gaveta; Pintura: Epóxi Pó Texturizada; Corrediças em nylon; Puxador Padrão altura 133cm, largura 047cm profundidade 053cm. Garantindo a qualidade do produto ofertado	DMK	08	365,00	2.920,00
09	Estante	Estante de Aço 1,98 alt x 0,92 larg x 0,40 prof, Cor Cinza; Produzido em Aço 1008" Alta qualidade com tratamento antiferruginoso, contém 06 prateleiras com dobra dupla em "CHAPA 26 (0,45mm) com reforço simples, resistente a 25kg distribuídos por prateleira e 04 colunas em "CHAPA 20" (0,90mm) permitindo regulagem das prateleiras na altura conforme sua necessidade. Garantindo a qualidade do produto ofertado	DMK	10	120,00	1.200,00
11	Longarina	Longarina 4 Lugares; Estrutura em aço com pintura preta; Assento e encosto em polipropileno azul. Garantindo a qualidade do produto ofertado	DMK	15	230,00	3.450,00
30	Biombo	Biombo Hospitalar Triplo; Estrutura tubular em aço redondo; Cortinas em plástico pvc 0,20 branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Pintura eletrostática a pó epoxi; Dimensões: 1,82m largura aberto x 0,66m largura fechado x 1,77m altura x 0,50m comprimento.	DMK	05	155,00	775,00
33	Suporte de Soro	Suporte para soro com regulagem de altura e rodízio; Características: De ferro, Pintura eletrostática, Altura Mínima: 1,85, Altura Máxima: 2,15.	DMK	15	85,00	1.275,00
54	Armário Vitrine	Armário vitrine com 02 porta e 03 prateleiras em vidro (3mm); Laterais em vidro de 3mm de espessura; Fechadura cilíndrica; Pés em tubos de aço quadrado com ponteiros plásticos; Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso; Dimensão aproximada: 700 x 500 x 1650 mm.	DMK	06	410,00	2.460,00
57	Cadeira para coleta de sangue	Cadeira para Coleta de Sangue; Armação tubular de 1.1/4"; Estofamento em Mdf estofada e revestida em couro; Pintura eletrostática; Ponteiros plásticos; Ferragem na cor branca.	DMK	02	150,00	300,00
62	Poltrona Hospitalar	Poltrona Hospitalar Repouso confortável para os braços, podendo ser reclinada oferecendo um apoio para as pernas; revestida de material sintético couro ou similar; assento com espuma de densidade 28 ou aproximado; Estrutura feita de madeira mista imunizada que não contém nó. Sustentação é de per cintas de borracha, fixadas com grampos de arame de aço galvanizados contra ferrugem e pezinhos de polietileno. Podendo regular facilmente a melhor posição.	DMK	15	600,00	9.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).						



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

FL MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP
VINICIUS MOREIRA LEAL NETO
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 037/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: F LUCAS W E SILVA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **F LUCAS W E SILVA ME**, estabelecida à Rua Antonio Rafael de Freitas, nº 191, loja 01, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, Inscrição Estadual nº. 048610860, CNPJ nº. 15.501.730/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 7.803.650 - SDS/PE, CPF nº. 093.869.104-03, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 109



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil quinhentos e seis reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 05, 08 e 14, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
05	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	Purificador de Água Natural, Fria e Gelada 800ml Bivolt; Capacidade 0.8 Litro(s); Níveis de Temperatura, Natural, Fria; Funções do Filtro e Purificador de Água Água Natural, Água Gelada Fria, Purificar.	POLAR WP1000B- BRANCO	04	399,00	1.596,00
08	Computador (Desktop- Básico)	Computador com monitor 15,6 intel dual core 2gb 320gb 3green - Bel micro; Cor Preto; HD 320 GB; HDMI; Memória RAM 2 GB; Monitor 15,6; Processador Intel J1800; Sistema Operacional LINUX.	MONITOR AOC 15.6; CPU PREMIUM BUSINESS J1800 2GB MEM 320 HD	10	1.280,00	12.800,00
14	Freezer Comum	1 Porta Vertical 231 Litros Branco; Controle de temperatura externo; Gavetão multiuso transparente; 4 cestos que você pode tirar e por, todos com trava de segurança.	CONSUL CVU 26EBBN	01	2.110,00	2.110,00
VALOR GLOBAL R\$ 16.506,00 (dezesesseis mil quinhentos e seis reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

F LUCAS W E SILVA ME
FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 038/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 09.251.627/0001-90, estabelecida à Avenida Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Parque Industrial, Araçatuba – SP, CEP: 16075-370, Inscrição Estadual nº 177.267.457.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CIRZINANDE FERREIRA DE ARAUJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente a Avenida Capitão Justino Alves, nº 256, centro, Venturosa – PE, portador do CPF nº 107.617.024-23 e RG nº 7.604.354, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 109

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 42, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
42	Balança Antropométrica Adulto	Avaliação do peso corporal; Medição de altura; Estrutura em chapa de aço carbono; Régua antropométrica; Tapete em borracha antiderrapante; Pés reguláveis; Pannel led digital; Display com 06 dígitos; Menus indicativos e funcionais; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.	LIDER / P200C	08	870,00	6.960,00
VALOR GLOBAL R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CIRZINANDE FERREIRA DE ARAUJO JÚNIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 039/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: LESTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **LESTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, estabelecida à Rua João Ropelatto, 202, Nereu Ramos, Jaraguá do Sul – Santa Catarina, CEP: 89.265-520, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **ANDRÉIA APARECIDA PAZZE**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 107.617.024-23 e RG nº 7.604.354, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 109



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 40, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
40	Ventilador Pulmonar	Ventilador eletrônico portátil micro processado, volumétrico e pressométrico, para emergência e transporte, com sistema de fixação específico para uso em ambulâncias, macas e unidades de resgate, inclusive aéreo. Características Técnicas: Aplicação: Transporte Intra/Extra hospitalar e atendimento de emergência em pacientes adultos e pediátricos; Modalidades: CMV, SIMV e A/C; Controles diretos para Volume Corrente, Frequência, Sensibilidade por pressão e Concentração de Oxigênio; Alarmes de pressão máxima, desconexão, bateria fraca, alimentação do ventilador, incluindo a rede de gases; Nebulizador para realização de inalação (opcional); Permite ajuste de 50 a 100% de Oxigênio; Ciclomanejo; Tecla de Stand by; Silenciador de alarme por 2 minutos; Válvula de PEEP; Manômetro eletrônico de pressão endotraqueal, com apresentação gráfica através de um manômetro linear de barra (bargraph); Entrada de bateria externa de 12V DC; Válvula reguladora de pressão incorporada.	LEISTUNG / PR4 –g TOUCH	01	27.000,00	27.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
ANDRÉIA APARECIDA PAZZE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 040/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 109

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 17.610,60 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 31, 35, 38, 39, 43, 46, 47, 48, 51, 58, 59, 65 e 66, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
31	Mesa para Refeição	Mesa para Refeição Hospitalar; Mesa para refeição no leito de MDF dupla face; Pintura branca eletrostática; Ponteiras plásticas; Armação tubular de 7/8; Rodízios 2"; Com regulagem de altura mínima 90 até 185 cm;	HOSPMOVEIS	15	240,00	3.600,00
35	Negatoscópio	Painel translúcido na cor branco leitoso; Chave seletora de voltagem 127V/220V; Alto brilho e ausência das áreas de sombra; Não aparece a lâmpada; Design Moderno e Inovador; Fácil instalação e manuseio; Inovador sistema de fixação das radiografias; Alta luminosidade com baixo consumo energético; Reator eletrônico que proporciona maior durabilidade à lâmpada; Não apresenta risco de oxidação.	TUBOMED	02	286,00	572,00
38	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	Reanimador manual de alta qualidade confeccionado em silicone e com reservatório, é utilizado para promover ventilação artificial ao usuário; Características: Confeccionado em silicone; Modelo adulto; Possui reservatório; Possui registro na ANVISA M.S.	MD	02	154,00	308,00
39	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	Reanimador Pulmonar balão em silicone translúcido autoclavável, infantil 500ml. Válvula unidirecional (Bico de pato); Reservatório (não autoclavável) 1000ml. Extensão plástica 2,0m (Não autoclavável); Possui Registro na ANVISA M.S.	MD	01	154,00	154,00
43	Balança Antropométrica Pediátrica	Display de LCD (cristal líquido); Concha anatômica em polipropileno injetado na cor extra-branco; Anti-germes, totalmente higienizável e atóxica; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEN.	BALMAK	08	550,00	4.400,00
46	Cadeira de Rodas Adulto	Fabricada em tubos de aço carbono com encosto e assento duplo em nylon, encosto com tubo 7/8, dobrável em "X", freios com manopla bilaterais, aro impulsor bilateral em nylon injetado com 8 pontos de fixação, apoio para os braços fixo com suporte em nylon injetado, apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente, rodas	DUNE	04	369,00	1.476,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		diantes aro 6" com pneus maciços, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raia, com pneus maciços, com rolamento duplo blindado fixado com porca travante com calota protetora, garfos em aço carbono achatado e maciço, pintura epóxi (eletrostática).				
47	Laringoscópio Infantil	Cabo em Aço Inox à prova de ferrugem; Cabo em Aço Inox recartilhado para maior ergonomia e segurança; Abertura na base do cabo, fácil conversão para bateria recarregável; Tampa rosqueável com mola em aço inox; Alimentação por pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; Iluminação Lâmpada Halógena 2,5V Lâmina Fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem; Acabamento acetinado para redução do brilho; Utiliza cabo tipo AA e tipo C alimentado através de pilhas alcalinas ou bateria recarregável; Autoclavável a 134 °C durante 5 minutos Esterilizável em óxido de etileno ou autoclave a vapor; Lâmina de laringoscópio convencional 0 (curva). Lâmina de laringoscópio convencional 1 (curva). Lâmina de laringoscópio convencional 2 (curva).	MD	01	527,00	527,00
48	Laringoscópio Adulto	Kit Laringoscópio Convencional - MD - Lâmina Curva Adulto; Contém: Cabo Convencional Médio, Fabricado em aço inoxidável à prova de ferrugem, Acabamento acetinado para redução do brilho, Esterilizável e autoclavável, Cabos em metal à prova de ferrugem, Cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança, Alimentação por pilhas tipo C; Lâmina Laringoscópio Convencional Curva Tamanhos de 3, 4, 5; Acompanha lâmpada.	MD	01	427,00	427,00
51	Nebulizador	Sistema ar-comprimido; Máscara adulto e infantil; Registrado na ANVISA; Frequência: 60Hz; Sistema: Pistão; Velocidade de nebulização 0,15 à 0,25 ml/mim; Com Kit micronebulizador composto de máscara adulta e infantil, extensão e recipiente; Bi volt.	G-TECH	02	124,00	248,00
58	Detector Fetal	Transdutor de alta sensibilidade; Compacto, leve e fácil operação; Alto-falante de alta performance; Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; Design ergonômico e compartimento para transdutor; Botão liga/desliga e controle de volume; Sensibilidade a partir de 10-12 semanas; Possuir registro na ANVISA.	MD	10	430,00	4.300,00
59	Esfigmomanômetro Adulto	Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente; Braçadeira em NYLON com fecho em velcro; Pêra com válvula em metal reforçado; Fabricado no Brasil com tecnologia japonesa; Braçadeira com dimensões adulta, Circunferência do pulso: 22 a 28 cm; Possuir selo de verificação do INMETRO.	PREMIUM	04	55,90	223,60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	Banho-Maria	Para laboratório; Banho Maria Digital para uso universal; Controle de temperatura através de controlador digital; Temperatura de trabalho + 5°C até 100°C; Construída em aço carbono com tratamento químico anti-corrosão; Cuba em aço inox estampada sem emendas ou soldas; Pintura interna em tinta cor alumínio resistente à 600°C; Isolação térmica em manta de lã de vidro; Dreno lateral; Aquecimento através de resistência tubular em aço inox; Tampa pingadeira e base perfurada em aço inox; Fusível de proteção, cabo tripolar com dupla isolamento; Chave Geral; Voltagem: 220v; Medidas internas: 14x24x15cm; Potência: 300 Watts.	KACIL	01	915,00	915,00
66	Contador de Células	Contador Digital de Células Sanguíneas hemocítômetro, com 12 teclas, sendo 10 teclas de contagem e 2 teclas de função. Equipamento com design moderno, que realiza contagens, declaração numérica e a disponibiliza para o usuário, exibição de valores absolutos e relativos; Contagem máxima: 10 grupos; Capacidade de contagem de cada grupo: 0 ~99; Tipo de controle: Digital; Exibição de até 10 pares de números para o teste, registros de contagem com 2 dígitos e registro totalizador; Alarme sonoro e bloqueio automático ao atingir 100(cem) células; Visor digital; Dimensões: 220 x 166 x 78mm; Potência: 5W; Voltagem: 110V e 220V (60Hz); Visor digital	KACIL	01	460,00	460,00
VALOR GLOBAL R\$ 17.610,60 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e sessenta centavos).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

PHARMAPLUS LTDA EPP
ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 041/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME**, CNPJ nº 11.004.395/0001-17, estabelecida à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 1277, Varadouro, Olinda – PE, CEP: 53.020-310, Inscrição Estadual nº 0383375-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GALVÃO DO Ó**, portadora da Cédula de Identidade nº. 57.910-15 SSP-PE, CPF nº. 014.472.054-05, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 109

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 22, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
22	Projektor Multimídia (Datashow)	Tamanho da Projeção: Até 150 polegadas; Brilho: 2.200 Lumens Interface de Entrada: HDMI (2), VGA (1), A/V RCA (1) e USB (2) Interface de Saída: P2, para equipamento de som e fone de ouvido; Resolução: Nativa 800x480px, suporta 720P e 1080P Fonte luminosa: LED 100W (durabilidade de 30.000 hrs a 50.000 hrs); Sistema de Projeção: LCD TFT Contraste; Ratio: 1500:1; Projeção: Frontal, traseiro e teto Alto-falante; Foco Manual; Zoom; Função Sleep; Tensão 220V; Itens Inclusos: 1 Projektor, 1 Controle remoto, 1 Cabo de alimentação, 1 Cabo VGA, 1 Adaptador para cabo A/V-RCA, 1 Adaptador P2XRCA (áudio), 1 Manual de Instruções (em português).	BENQ	01	1.777,00	1.777,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.777,00 (um mil setecentos e setenta e sete reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA ME
RICARDO GALVÃO DO Ó
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 042/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº 29.955.518/0001-60, estabelecida à Rua Altino Fraga, 389, Santa Rosa, Palmares – PE, CEP: 55.540-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024.883.674-94 e RG nº 5.055.749 SSP - PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38

DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112

DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38

DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA LDO: 109

DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 06, 12, 19, e 21, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
01	Cadeira	CADEIRA DE ESCRITÓRIO BASE FIXA; Estrutura em aço carbono, assento e encosto em polipropileno; capacidade de carga 110 KG. Garantindo a qualidade do produto ofertado	HOME OFFICE 3007	50	60,00	3.000,00
03	Armário	Armário Possui 2 portas e 3 prateleiras; Produzido em MDP e MDF; Altura (cm) 183 Largura (cm) 61,5 Profundidade (cm) 38, ou aproximadamente. Garantindo a qualidade do produto ofertado	HOME OFFICE OF03	15	330,00	4.950,00
06	Cadeira para Escritório	Cadeira para Escritório Base feita em aço com pintura eletrostática; Assento e o encosto da cadeira fabricados com espuma laminada ou equivalente; Capacidade De Carga 110 KG e Altura Do Assento Ao Chão 45 cm, ou aproximadamente. Garantindo a qualidade do produto ofertado	HOME OFFICE 3001	15	64,00	960,00
12	Fogão Industrial	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno; Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Possui seis queimadores simples, acendimento manual, grades individuais, porta painéis, forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP.	TRON 6B-F	01	1.370,00	1.370,00
19	Mesa para Impressora	Mesa Impressora 50x50x74; Madeira MDF, Pés De Metal. Garantindo a qualidade do produto ofertado	HOME OFFICE OF17	08	96,00	768,00
21	Mesa de Escritório	Mesa de Escritório, Mesa de trabalho simples mdp de 15mm, com gaveteiro e duas gavetas; tampo e painel em chapa melamínica mdp de 15mm, acabamento em chapa; base de aço, com pés plásticos e finalização em pintura epóxi. Garantindo a qualidade do produto ofertado	HOME OFFICE OF13-2	08	158,00	1.264,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.312,00 (doze mil trezentos e doze reais).						

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
RONALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 043/2018/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE/EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 37820003.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (13/09/2018), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde **BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.835.348 SDS/PE e CPF nº 058.020.394-85, residente e domiciliado à Rua Tenente Dorgival Galindo, nº 89 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Diogo leite, nº 100, São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 6294531 SDS-PE, CPF nº. 046.308.514-02, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 012/2018, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado, Equipamentos Hospitalares, Equipamentos de Informática e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, com recursos da Emenda Parlamentar 37820003, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS, Pregão Presencial nº 012/2018.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 1.50 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 30 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 0.1.38
DESPESA LOA: 150 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 112
DESPESA PPA: 116

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 1.48 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENÇÃO BÁSICA
FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA – 0.1.38
DESPESA LOA: 143 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESPESA LDO: 109
DESPESA PPA: 113

CLÁUSULA QUARTA Do Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 17.048,00 (dezesete mil e quarenta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens nº 02, 07, 13, 24, 45, 60 e 61, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

ITEM	PRODUTO	REFERENCIA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL / ITEM (R\$)
02	Ar Condicionado	Ar Condicionado Split 9000 BTUs Quente/Frio 220V; Funções Sleep, Timer, e Swing, e controle remoto com display.	ELGIN/POWER	10	1.050,00	10.500,00
07	Cama Comum (não hospitalar)	Cama Comum (não hospitalar) Cabeceira e laterais em MDF Pés em madeira Pinos revestido em MDF Palito revestido com polietileno com pigmento marrom. Pintura Acabamento: Superfície impressão UV. Garantindo a qualidade do produto ofertado.	BARCELLON A MOVEIS/CAMA 89	15	250,00	3.750,00
13	Forno de Microondas	Forno de Micro-ondas 30 Litros; equipadocom painel integrado e display LCD; Menu descongelar; Níveis de potência; 220V.	LG/KLJ30	01	345,00	345,00
24	Balança Tipo Plataforma	Indicada para uso em áreas de produção e recebimento de estabelecimentos comerciais e na indústria, na conferência de peso de matéria-prima e contagem de peças; equipamento segue as normas metrológicas exigidas pelo INMETRO para equipamentos de pesagem classe III, conforme a portaria nº 154, de 12 de agosto de 2005; Gabinete com alta resistência à corrosão; Funções Tara, Envia e Peso/Contagem de peças; Realiza a contagem de até 999.999 peças; Saídas para impressora Urano USE-CB II, serial RS 232C e USB; Pesagem em ambientes sem energia elétrica (bateria); Fonte de alimentação multivoltagem automática (90 a 240 VAC); Pés reguláveis para ajuste de altura; Capacidade 300kg; Divisão100g; Material da Plataforma Aço Inox;Material da Estrutura Metálica; Tipo de visor LCD, dimensões do visor 7,5 x 2cm, altura dos dígitos do visor1,5cm; Pés Reguláveis; Bateria Interna; Saída para impressões externa; Conexões Serial e USB; Tamanho da plataforma de pesagem (LP) 450 x 600mm, dimensões do equipamento (LAP) 450 x 665 x 600mm (ou aproximadamente); Altura da coluna 66,5 cm; Material da coluna Aço inox.	RAMUZA/DP	01	1.575,00	1.575,00
45	Otoscópio Simples	Equipamento portátil empregado para fazer um exame detalhado das partes internas do ouvido, utilizando espelhos de diferentes tamanhos que se ajustam ao formato anatômico de cada paciente; Possuir dial de luz com potência para controlar a iluminação através de um feixe de luz concentrado; Possuir um bico na lateral do cabeçote que é utilizado para otoscopia pneumática.	MD/OTICO/LED	02	299,00	598,00
60	Esfigmomanômetro Infantil	Verificado e aprovado pelo INMETRO; Manguito com pêra em PVC; Braçadeira em nylon com fecho de velcro; Estojo para viagem; Infantil; Circunferência de braço recomendada para uso - 10-18cm;	ACCUMEDI	02	70,00	140,00
61	Esfigmomanômetro Obeso	É indicado para medição da pressão arterial sanguínea em obesos; Incluso EsfigmomanômetroAnaeróide, Manguito e pêra em PVC, Estojo para viagem, Braçadeira de Nylon para obesos Fecho de Velcro; Possuir Registro ANVISA/M.S.	ACCUMEDI	02	70,00	140,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL R\$ 17.048,00 (dezesete mil e quarenta e oito reais).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2018), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de produtos fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 012/2018/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 012/2018/FMS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2018.

BRUNO HENRIQUE ARAUJO GALINDO DE LIRA BARROS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF